

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 319/2004

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FACO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno rural legitimado e benfeitorias, destinado a construção e ou instalação de equipamentos comunitários, localizado no lugar denominado Morro São Miguel, medindo 8.818,89 m² (oito mil oitocentos e dezoito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), de propriedade dos senhores Joaquim Célio Siqueira, brasileiro, casado, lavrador portador do CPF/MF n°. 765.022.107-59 e Valmir Tavares Siqueira, brasileiro, casado, lavrador portador do CPF/MF n°. 765.019.907-00, residentes nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, limitando-se ao Norte: com os senhores Joaquim Célio Siqueira, Valmir Tavares Siqueira e com a Avenida Dom José Dalvit, ao Sul: com Domingos Bento e João Bento; a Leste: Joaquim Célio Siqueira e Valmir Tavares Siqueira; e, a Oeste: com Otília Quinquim Leite; registrada no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de São Mateus, sob a matrícula n°. 5488, livro 02, parte integrante do Processo Administrativo n°. 190.356, de 21 de fevereiro de 2003.

Art. 2°. Fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobertura do que se trata o artigo 1°, recebendo a classificação da dotação orçamentária a saber:

0400

0410 0410.04.122.0021.1067

44.90.61.00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Aquisição de Terreno Rural Legitimado destinado à Construção e/ou Instalação de Equipamento Comunitário

no Bairro São Miguel.

- Aquisição de Imóveis

R\$ 50.000,00

Art. 3º. O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei, indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura, com base nas disposições do inciso inciso I, do artigo 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 319/04.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dals (22) dias, do mês de junho do ano de dois mil e quatro

(2004).

data supra.

UNANO MARCO ZANCANELA Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

MAGNA MARIA ROCHA Chefe de Gabinete Decr0eto nº. 749/02.